



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 002/2017-DGS e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

### **DATAS E HORÁRIOS:**

**Abertura das Propostas: 26/03/2018 às 09h00min.**

**Disputa: 26/03/2018 às 10h00min.**

**Observando o horário de Brasília/DF.**

**Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**Licitação nº 706353**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [daniel.sarges@cea.ap.gov.br](mailto:daniel.sarges@cea.ap.gov.br),  
[elaine.santos@cea.ap.gov.br](mailto:elaine.santos@cea.ap.gov.br) e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br)

### **1. DO OBJETO.**

---

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Climatização (Ar Condicionados Tipo Janela e Centrais De Ar) e Refrigeração (Geladeira, Frigobar e Bebedouro), a fim de atender as demandas da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, mediante o regime de empreitada por preço global.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

1.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 193.485,40 (Cento e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

- Unidade orçamentária: 351270
- Conta de despesa: Manutenção e Conservação de Equipamentos - 185035
- Elemento de despesa: Manutenção e Conservação de Equipamentos - 21304104

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. O envio de pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser remetidos em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, por e-mail para: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento junto ao portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.5 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1.6 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.7 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 Formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.5.1 Apresentar os preços de forma completa, sem dízimas, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.8 O licitante deverá enviar sua proposta via sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo as seguintes informações (quando possível):

6.8.1 Valor unitário e total;

6.8.2 Marca;

6.8.3 Fabricante;

6.8.4 Descrição detalhada do objeto, conforme pede o Edital e o Termo de Referência (anexo), **TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, indicando prazo de validade da proposta e prazo de entrega e garantia.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescentar o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.3 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.3.1 produzidos no País;

10.3.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.3.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

### **13. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **4 (quatro) horas**, considerando o horário de expediente desta CEA que é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e dos documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital ao endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br)

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.4 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.5 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.7.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.7.3 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.9 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.10 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 12.4, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.11 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações avante indicadas:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

#### **14.7.1 Habilitação jurídica:**

14.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



14.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.7.2 Qualificação técnica

14.7.2.1 Conforme o inteiro teor dos itens 6 e 7 do Termo de Referência nº 002/2017-DGS.

#### 14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.3.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

14.7.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.7.3.6 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.7.3.6.1 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.7.3.6.2 Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-AP – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

#### 14.7.3.6.3 Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

#### 14.7.3.6.4 Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

14.7.3.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.

14.7.3.8 As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 13.7.3.6.1, 13.7.3.6.2 a 14.7.3.6.3 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido superior em 10% (dez por cento) do valor estimado global para a contratação e, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### 14.4.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.4.4.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4.4.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **14.4.5 Declarações**

14.4.5.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.4.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.4.5.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.5 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 Previamente à contratação será realizada consulta “on line” ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e/ou outra restrição a sua habilitação.

17.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

18.1 O adjudicatário, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 caso fortuito ou força maior;

18.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência nº 002/2017-DGS.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência nº 002/2017-DGS.

## **21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS**

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

22.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

22.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADC;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções descritas na minuta do Contrato em anexo:

23.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.4 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

24.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

24.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **25. DOS ANEXOS**

25.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

Macapá, 07 de março de 2018.

**DANIEL SARGES DE MORAES**  
Pregoeiro





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 002/2017**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS TIPO JANELA E CENTRAIS DE AR) E REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR E BEBEDOURO) NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA.**

**Macapá-AP**  
**2017**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Climatização (Ar Condicionados Tipo Janela e Centrais De Ar) e Refrigeração (Geladeira, Frigobar e Bebedouro), a fim de atender as demandas da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, **mediante o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 - O presente Termo de Referência tem como objetivo definir critérios para estabelecer o perfil de uma empresa de manutenção em condições de absorver um Contrato para prestação de serviços especializados na execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Climatização (Ar Condicionados Tipo Janela e Centrais De Ar) e Refrigeração (Geladeira, Frigobar e Bebedouro) da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

1.3 - A licitação será LOTE GLOBAL, formados por diversos itens, conforme tabela constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - Os valores unitários dos itens não poderão ultrapassar os valores estimados pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;

1.5 - Os valores unitários dos itens são estimados pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA e devem ser ofertados na proposta em sua totalidade.

1.6 - Serão permitidas subcontratações desde que expressamente autorizadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA ou que estejam já previstas no Termo de Referência.

## **2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - A contratação será objeto de procedimento na modalidade Pregão do tipo menor preço em regime de empreitada por preço global, empresa do ramo comprovará através do contrato social e Cartão do CNPJ da empresa confirmando a atividade pleiteada afim com o objeto em vigor e que possui plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas demais determinações do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº. 3.784 de 06/04/2001, no Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, no Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto nº. 6.204 de 05/09/2007, na Lei Complementar Estadual nº. 044 de 21/12/2007 e no Decreto Estadual nº. 5.016 de 18 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente as disposições das Leis Federais nº 13303 de 30 de junho de 2016 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Climatização (Ar Condicionados Tipo Janela e Centrais De Ar) e Refrigeração (Geladeira, Frigobar e Bebedouro) é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, a higienização periódica e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, atendendo às recomendações contidas na portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde.

3.2 - Verifica-se que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pode causar danos à continuidade das atividades da administração, uma vez que as regionais desta Companhia se encontram em região tropical de umidade elevada e calor intenso, exigindo refrigeração em tempo integral de algumas salas. Quando estes equipamentos de ar condicionado sofrem algum defeito devem ter manutenção imediata.

3.3 - Justifica-se a licitação por LOTE GLOBAL e não por item, pois se trata de serviços complementares e indissociáveis, uma vez que uma mesma empresa deve ter sob sua liderança



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

todos os profissionais de manutenção, sob pena de não responder adequadamente aos chamados, incluindo sua responsabilidade técnica, coordenando todas as ações necessárias ao atendimento.

3.4 - A contratação simultânea em uma mesma licitação dos serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO para todas as unidades da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá – CEA em LOTE Global permite ganhos de economicidade, padronização de processos e procedimentos, agilidade e controle, todos benéficos à Administração.

#### **4 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - Os serviços de manutenção serão executados nas dependências da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, nas localidades abrangidas pelas regionais discriminadas a seguir: **REGIONAL METROPOLITANA:** MACAPÁ, SANTANA, MAZAGÃO, BAILIQUE; **REGIONAL NORTE:** TARTARUGALZINHO, AMAPÁ, CALÇOENE, CARNÔ, LOURENÇO, PRACUUBA, OIAPOQUE; **REGIONAL CENTRO:** CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ, PORTO GRANDE, SERRA DO NAVIO; **REGIONAL SUL:** LARANJAL DO JARI, VITÓRIA DO JARI.

#### **5 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

5.1 - Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor Titular pela Gerencia de Infraestruturas – **DGSI/DGS/DG/CEA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando se a prestação de serviço contratado e as demais obrigações estão sendo cumpridas em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, termo de referência e anexos, fazendo registro de todas as ocorrências, determinando ao Representante da CONTRATADA o que for necessário para a reparação de todas as ocorrências ou descumprimento de cláusulas observadas, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem o limite de sua competência deverão ser comunicadas à Administração em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

#### **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Além das documentações necessárias, conforme legislação vigente a Empresa Licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar;

6.1.1 - Comprovar que é registrada ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, Contrato Social onde comprove a aptidão para execução do serviço, Cartão do CNPJ da empresa confirmando a atividade pleiteada afim com o objeto e em vigor;

6.1.2 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido a contento percentual qualitativo a plataforma da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e assinado por profissional da área de atuação compatível ao objeto, tal atestado pode ser substituído por laudo técnico emitido por profissional da área de atuação com anotação de responsabilidade técnica ART, registrada no CREA, sendo Satisfatório com materiais e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.3 - Comprovar que a licitante possui em seu quadro profissional responsável técnico de nível superior em engenharia compatível com o objeto da licitação, comprovado através de certificado emitido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e habilitado através do Conselho Regional de Engenharia – CREA e detentor de experiência comprovada através de Certidão de Acervo Técnico – CAT – com registro do respectivo atestado registrada no CREA afim com a plataforma dos equipamentos (**ANEXO - III – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS**) pertencente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, através de contrato de prestação de serviço. No caso do profissional ser funcionário da empresa, esta deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

#### **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

7.1 - Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução de todos os serviços relacionados a seguir; Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado Tipo *Split*, ar condicionado tipo janela e equipamentos de refrigeração Geladeira, Bebedouro, Frigobar e Freezer;

7.2 - Certidão de Acervo Técnico – CAT – com registro do respectivo atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou resultado de laudo técnico emitido por profissional habilitado na área de atuação, devidamente registrado(s) no CREA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo são: Manutenção de Sistema de Ar Condicionado tipo janela, centrais de ar, Bebedouro, Geladeiras e Freezers;

7.3 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantas certidões quantas entenderem necessários para a comprovação exigida neste subitem e que poderão ser apresentadas certidões em nome de mais de 01 (um) profissional;

7.4 - Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome de cada profissional detentor de CAT apresentada em atendimento ao subitem anterior deste Edital, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

## **8 - COMPOSIÇÃO MINIMA DA EQUIPE TÉCNICA**

8.1 - Em razão das características e necessidades específicas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA é proposto manter a constituição da Equipe relacionada abaixo para prestação dos serviços a serem contratados:

8.1.1 - **01 (um) Técnico em Refrigeração e/ou 01 (um) Técnico Mecânico (CBO 3141-05) e/ou 01 (um) Técnico em Eletromecânica (CBO 3003-05);**

8.1.2 - **01 (um) Auxiliar Técnico Refrigeração e/ou 01 (um) Mecânico de Manutenção e Instalação de Climatização e Refrigeração (CBO 9112-05);**

8.1.3 – A equipe técnica da empresa contratada deverá ser formada por profissionais com treinamentos e certificados emitidos por instituições de ensino regulamentadas e inscritas no CREA.

8.1.4 – Os profissionais listados acima podem ser escolhidos, desde que apresentem no mínimo um profissional para cada nível de ensino compondo a equipe técnica.

## **9 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

9.1 - A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão de obra, necessários à realização dos serviços;

9.2 - Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;

9.3 - Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo constante do **ANEXO II**, expedida pela Gerencia de Infraestrutura;

9.4 - A relação dos serviços, encontram-se no **ANEXO I**, bem como os respectivos **custos unitários máximos** oferecidos pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

9.4.1 – O valor para cada item será único conforme tabela de valores no **ANEXO I**, independente da Regional aonde o serviço vier a ser realizado;

9.4.2 – Fica estabelecido que os equipamentos que por omissão ou inclusão ao acervo da empresa não conste na tabela de valores dos serviços **ANEXO I**, será adotada a média aritmética entre o valor imediatamente inferior e superior a potencia do mesmo, considerando as demais características do equipamento.

9.5 – Os serviços, assim como os seus quantitativos serão de acordo com a demanda para as manutenções caracterizadas como **CORRETIVAS** e as manutenções caracterizadas como



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

PREVENTIVAS serão programadas de forma que todas tenham um ciclo de 90 (noventa) dias entre manutenções preventivas;

9.6 - Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo às normas da ABNT.

9.7 - Os serviços serão executados nas dependências da **REGIONAL METROPOLITANA**: MACAPÁ, SANTANA, MAZAGÃO, BAILIQUE; **REGIONAL NORTE**: TARTARUGALZINHO, AMAPÁ, CALÇOENE, CARNÔ, LOURENÇO, PRACUUBA, OIAPOQUE; **REGIONAL CENTRO**: CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ, PORTO GRANDE, SERRA DO NAVIO; **REGIONAL SUL**: LARANJAL DO JARI, VITÓRIA DO JARI.

#### 9.8 - **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**

9.8.1 – Caracterizada pela ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos;

9.8.2 - A Contratada realizará a manutenção preventiva de acordo com a programação elaborada pela contratante. As Ordens de Serviços serão emitidas pela contratante em duas vias onde deverá constar autorização do Gestor do contrato e a assinatura do Gerente de domicílio do (s) equipamentos, atestando a execução dos serviços, e pelo técnico executor da manutenção. A Via original ficará em posse da contratada e a cópia com a contratante. Estas ordens de serviços servirão de base para montagem do Relatório dos Serviços Executados, com os valores a serem contabilizados por manutenção executada.

9.8.3 – A periodicidade da manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias para cada equipamento, com realização dos procedimentos conforme a seguir:

##### 9.8.3.1 - **AR CONDICIONADO DE JANELA (Periodicidade Trimestral):**

- a) eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c) verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e) lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) limpeza do gabinete do condicionador;
- g) limpeza dos filtros de ar;
- h) verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) limpeza do elemento filtrante;
- j) verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- k) observação de ruídos e vibrações anormais;
- l) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- m) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- n) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- o) verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

##### 9.8.3.2 - **CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (Periodicidade Trimestral):**

- a) limpeza das casas de máquinas;
- b) verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- c) inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como: (visores, isolamento, válvulas, etc.);
- d) verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- e) verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- f) verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- g) inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- h) medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- i) medição de voltagens, amperagens e ajuste dos quadros de comando elétrico;
- j) teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- k) alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- l) medição do rendimento dos condicionadores;
- m) verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- n) teste de funcionamento dos elementos de controle;
- o) limpeza das bandejas de água condensada coleta de amostra da água e efetuar análise para avaliação de pH, teor de fungos e algas;
- p) limpeza dos filtros;
- q) verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- r) limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactares;
- s) limpeza geral dos quadros elétricos;
- t) verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- u) verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- v) medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores; n) lubrificação dos motores e mancais;
- x) execução de reparos, quando necessários.

#### **9.9 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.8.1 - Sempre que constatado algum defeito, seja durante a manutenção preventiva trimestral ou quando aberto um chamado por parte da Contratante, e que o mesmo não possa ser corrigido através das atividades descritas no item anterior, havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA;

9.9.1 - **Corretiva Baixa Complexidade:** Caracteriza-se como Corretiva de BAIXA complexidade, os serviços de manutenção que não necessitem de desinstalação do equipamento de climatização;

9.9.2 - **Corretiva Alta Complexidade:** Caracteriza-se como Corretiva de ALTA complexidade, os serviços de manutenção que necessitem de desinstalação do equipamento de climatização;

9.9.2.1 – Fica estabelecido que apenas os serviços em equipamentos caracterizados como CENTRAIS DE AR serão remuneradas como MANUTENÇÃO CORRETIVA ALTA COMPLEXIDADE, quando for o caso, conforme tabela de valores dos serviços **ANEXO I**.

9.9.3 - Sempre que a própria Contratante constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico, através de e-mail ou telefone, para que seja feita uma avaliação pela Contratada;

9.9.4 - A CONTRATADA deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos;

9.9.5 - Se confirmada a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado. Deverá indicar ainda, no orçamento, a identificação do equipamento;

9.9.6 - Somente após análise deste orçamento e aprovação da Contratante, caracterizada através de resposta positiva e formal, os serviços poderão ser executados;

9.9.7 - Fica estabelecido que as visitas de avaliação de falhas do equipamento, ajustes de controles remotos e **aplicação gases**, não terão custo para a contratante;

9.9.8 – Fica estabelecido que nas instalações completas de centrais de ar estarão inclusas peças, inclusive quadros elétricos, condutores elétricos, componentes gerais à instalação e fixação, gases e filtros que se tornarem necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos nos preços unitários dos serviços;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

9.9.9 – Os componentes: compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador, motores, contactoras, capacitores e placas eletrônicas que caso seja necessário a sua substituição, a CONTRATADA deverá submeter orçamento prévio e escrito a CONTRATANTE, e se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-os das manutenções preventiva de rotina.

9.9.10 – Fica estabelecido que sempre quando for realizado procedimentos de manutenção preventiva conjuntamente com manutenção corretiva, será remunerada apenas a manutenção corretiva somada a peças e componentes que porventura venham ser substituídos;

9.9.11 - Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontra-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE para retirada do equipamento do posto de serviço, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA;

9.9.12 - Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;

9.9.13 - Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

9.9.14 - Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, identificadas com numero do patrimônio do equipamento consertado;

9.9.15 - Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

a) 90 (noventa) dias para a mão de obra executada;

b) Conforme o fabricante para peças e/ou componentes dadas em substituição a outras defeituosas;

c) Caberá à contratada requerer as garantias junto aos seus fornecedores, obrigando-se a substituir as peças e/ou componentes defeituosos de imediato, em atendimento ao item anterior.

## **10 – DA MEDIÇÃO**

10.1 - A medição será mensal mediante apresentação de Relatório Demonstrativo das Manutenções Realizadas no Período, até o 5º dia útil do mês subsequente;

10.2 – A autorização para emissão da Nota para Faturamento se dará após recebimento e conferência pela contratante do Relatório Demonstrativo das Manutenções Preventivas e Corretivas;

10.3 – Deverão constar no Relatório os números das ordens de serviço, localização atual do equipamento (setor, gerencia ou departamento onde o equipamento estiver instalado), tipo de manutenção, descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo capacidade de refrigeração (BTUS) e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, data e hora de início e término dos serviços;

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - Deverão ser apresentadas na Gerencia de Infraestruturas – **DGSI/DGS/DG/CEA** nas dependências da CONTRATANTE, sito a Ave. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 – Central – Macapá-AP, CEP nº 68902-347, as notas fiscais/faturamentos, emitida em 2 (duas) vias, à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, CNPJ 05.965.546/0001-09, Inscrição Estadual n.º 03.002994-0, após autorização para emissão da nota fiscal conforme previsto no parágrafo 10 – DA MEDIÇÃO, item 10.2;

11.2 - Caberá a **Gerencia de Infraestruturas – DGSI/DGS/DG/CEA** a atestação das Notas Fiscais que comprovem a prestação dos serviços, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição do serviço contratado, o número do Contrato, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

b) Destaque, no que couber, do valor relativo a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) com a respectiva alíquota, conforme CTM (Código Tributário Municipal) de cada município;

c) Destaque dos seguintes impostos e contribuições federais que serão retidos na fonte, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e IRPJ;

d) Em sendo o caso, destacar o valor relativo à retenção para a Seguridade Social, com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, calculado pela alíquota de 11% (onze por cento), conforme caput do art. 126 e inciso I do art. 127, ambos da IN RFB nº 971/2009 de 13/11/2009;

e) Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentados os seguintes documentos de suporte:

- Certidão de Regularidade do INSS e o respectivo comprovante de pagamento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e o respectivo comprovante de pagamento;
- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Trabalhistas e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Débitos relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa da Estado;
- Certidão Negativa de Tributos municipais;

11.3 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no mês subsequente a realização dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da atestação da nota fiscal;

11.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal, reapresentada;

11.5 – O pagamento devido da Nota Fiscal apresentada será efetuado através de crédito em conta bancária, agência e banco determinado pela CONTRATADA;

## **12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses;

12.2 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **13 - DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1 - Para a estimativa de valores dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, foi realizada as metodologias conforme a seguir:

a) Para as manutenções preventivas considerou-se 04 (quatro) ocorrências por ano para cada equipamento vezes o valor médio geral dos preços coletados para cada regional;

b) Para as manutenções corretivas foi considerado o histórico de ocorrências por tipo de equipamento dos últimos doze meses contratado vezes o valor médio coletado para manutenções corretivas por tipo de equipamento.

## **14 – DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

14.1 – O valor total estimado desta contratação é de R\$ 193.485,40 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme quadro demonstrativo **ANEXO IV**, com recurso financeiro definido no orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, Unidade Orçamentária nº 330340, Conta de despesa nº 184825.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 15.1 – Comprovar no ato da contratação que possui laboratório de apoio na cidade de Macapá-AP, através de contrato de locação e ou registro de imóvel próprio, com toda a instrumentação e ferramentas necessárias para o bom apoio da equipe técnica dedicada ao contrato;
- 15.2 – A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização De Serviço – ADS;
- 15.3 – Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros;
- 15.4 – Arcar com o a responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, componentes gerais, gases e filtros necessárias à execução dos serviços, estes incluídos nos valores unitários ajustados neste Termo de Referência, conforme mencionado no Paragrafo 9 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, item 9.7.7;
- 15.5 – Utilizar somente produtos químicos no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a Portaria da Vigilância Sanitária e normas vigentes do Ministério da Saúde;
- 15.6 – Executar os serviços ora contratados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e da Rotina de Manutenção Preventiva, assim como a última proposta apresentada que passará a fazer parte do contrato;
- 15.7 – Indicar preposto, para representá-lo na execução do Contrato;
- 15.8 – Manter sediado junto à Equipe, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.9 – Realizar os serviços de manutenção, imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a realização do serviço conforme o estabelecido;
- 15.10 – Realizar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 15.11 – Apresentar cópia da ORDEM DE SERVIÇO(O.S) à CONTRATANTE, a cada manutenção preventiva ou corretiva, contendo a assinatura e carimbo do responsável pelo equipamento, para composição de ficha técnica e atestação da execução dos serviços;
- 15.12 – Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças;
- 15.13 – Não utilizar peças e componentes elétricos recondicionados;
- 15.14 – Garantir os serviços executados e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 15.15 – Refazer os serviços ou substituições de peças executados, durante o período de garantia e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, caso venham a apresentar qualquer defeito;
- 15.16 – Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 15.17 – Sempre que for exigido pela CONTRATANTE, a empresa contratada deverá manter, quando da realização de serviço especial, a presença de profissional da Engenharia com especialidade na área de conhecimento do serviço a ser executado, com competência e responsabilidade técnica registrada no CREA;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros;
- 15.18 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 15.19 – Manter durante a vigência do respectivo contrato, além de escritório no município de Macapá/AP, com representante, mão de obra e com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da Contratante, com telefone móvel, para o atendimento das Ordens de Serviços emitidas, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em lei;
- 15.20 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
- 15.21 – Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;
- 15.22 – Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.23 – Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;
- 15.24 – Manter durante a vigência do contrato, bem como em suas renovações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;
- 15.25 – Submeter à CONTRATANTE, de imediato, para conferência e identificação, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.26 – Os empregados que efetivamente farão parte da equipe de trabalho, deverão estar devidamente identificados, uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança, se for o caso, e com as exigências trabalhistas e fiscais devidamente atendidas;
- 15.27 – Comprovar, no início da execução dos serviços, a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação de certificados de capacitação destes e das carteiras de trabalho;
- 15.28 – Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, bem como efetuar a reposição de mão de obra na realização dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 15.29 – Manter a realização dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.30 – Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 15.31 – Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à contratante;

15.32 – Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

15.33 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os seus empregados venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

15.34 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

15.35 – Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

15.36 – Fornecer uniformes, equipamentos e materiais de trabalho aos empregados, conforme o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente para estes;

15.37 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, atendendo a quaisquer exigências formuladas pelo Poder Público, desta contratação;

15.38 – Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

15.39 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.40 – Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;

15.41 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

15.42 – Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante.

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

16.2 – Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;

16.3 – Efetuar os pagamentos devidos;

16.4 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

16.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.6 – Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas;

16.7 – Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16.8 – Permitir que o Engenheiro responsável e os técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os aparelhos onde serão realizados os serviços além de permitir que esses aparelhos sejam removidos para o laboratório da CONTRATADA quando constatado que os serviços técnicos não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **17 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

17.1 – O contratado será punido com o registro de inidoneidade no SICAF, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

17.2 – Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a CONTRATADA submetida às seguintes multas e penalidades:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do valor global não cumprida;
- b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

17.3 – Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

## **18 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

18.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato pode ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira; em especial ao Decreto Estadual 5.965 de 30/12/2010;

18.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.3 – Rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte do contratado implica em rescisão contratual, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade;
- e) O procedimento será sumário, facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- f) A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- g) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 – No valor dos itens da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, peças e materiais conforme item 9.8 – MANUTENÇÃO CORRETIVA - subitem 9.8.8, contribuições sociais,



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

impostos taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste termo de Referência;

19.2 – Os preços estão de acordo com levantamento de preços praticados no mercado;

19.3 – A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais utilizados através da Comissão de Licitação – PRL/PR/CEA, dentro do período licitatório. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos;

19.4 – Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Macapá-Ap, 21 de fevereiro de 2018.



**Pedro Coelho Santos**

Gerente de Infraestrutura.  
Fone: +55 (96) 3212-1338  
Celular: +55 (96) 98802-1003  
[pedro.coelho@cea.ap.gov.br](mailto:pedro.coelho@cea.ap.gov.br)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**ANEXO I – PLANILHA DE SERVIÇOS:**

<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL):</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação do Material</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>Valor médio geral</b>
1	Ar condicionado (Tipo janela)	7.000 BTU'S	R\$ 100,75
2	Ar condicionado (Tipo janela)	7.500 BTU'S	R\$ 100,75
3	Ar condicionado (Tipo janela)	10.000 BTU'S	R\$ 104,00
4	Ar condicionado (Tipo janela)	10.500 BTU'S	R\$ 104,00
5	Ar condicionado (Tipo janela)	13.500 BTU'S	R\$ 104,00
6	Ar condicionado (Tipo janela)	15.000 BTU'S	R\$ 104,00
7	Ar condicionado (Tipo janela)	21.000 BTU'S	R\$ 112,25
8	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	9.000 BTU'S	R\$ 173,75
9	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	12.000 BTU'S	R\$ 173,75
10	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	18.000 BTU'S	R\$ 183,00
11	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	20.000 BTU'S	R\$ 182,00
12	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	22.000 BTU'S	R\$ 182,00
13	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	24.000 BTU'S	R\$ 183,50
14	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	30.000 BTU'S	R\$ 256,00
15	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	48.000 BTU'S	R\$ 293,50
16	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	60.000 BTU'S	R\$ 293,50

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>			
<b>Baixa Complexidade (DEMANDA):</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação do Material</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>Valor médio geral</b>
1	Ar condicionado (Tipo janela)	7.000 BTU'S	R\$ 140,95
2	Ar condicionado (Tipo janela)	7.500 BTU'S	R\$ 140,95
3	Ar condicionado (Tipo janela)	10.000 BTU'S	R\$ 143,23
4	Ar condicionado (Tipo janela)	10.500 BTU'S	R\$ 145,23
5	Ar condicionado (Tipo janela)	13.500 BTU'S	R\$ 145,23
6	Ar condicionado (Tipo janela)	15.000 BTU'S	R\$ 153,23
7	Ar condicionado (Tipo janela)	21.000 BTU'S	R\$ 155,68
8	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	9.000 BTU'S	R\$ 190,08
9	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	12.000 BTU'S	R\$ 190,08
10	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	18.000 BTU'S	R\$ 196,55
11	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	20.000 BTU'S	R\$ 200,55
12	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	22.000 BTU'S	R\$ 200,55
13	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	24.000 BTU'S	R\$ 322,55
14	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	30.000 BTU'S	R\$ 331,10



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

15	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	48.000 BTU'S	R\$ 347,35
16	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	60.000 BTU'S	R\$ 356,35
17	FRIGOBAR	130 Litros	R\$ 134,20
18	FRIGOBAR	280 Litros	R\$ 131,40
19	FREEZER/PROSDÓCIMO	280 Litros	R\$ 192,06
20	GELADEIRA	280 Litros	R\$ 184,73
21	BEBEDOIRO (De coluna c/ Compressor)	GARRAFÃO	R\$ 122,88

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>			
<b>Alta Complexidade (DEMANDA):</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação do Material</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>Valor médio geral</b>
1	Ar condicionado (Tipo janela)	7.000 BTU'S	R\$ 160,25
2	Ar condicionado (Tipo janela)	7.500 BTU'S	R\$ 167,50
3	Ar condicionado (Tipo janela)	10.000 BTU'S	R\$ 170,00
4	Ar condicionado (Tipo janela)	10.500 BTU'S	R\$ 170,75
5	Ar condicionado (Tipo janela)	13.500 BTU'S	R\$ 170,75
6	Ar condicionado (Tipo janela)	15.000 BTU'S	R\$ 182,75
7	Ar condicionado (Tipo janela)	21.000 BTU'S	R\$ 190,25
8	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	9.000 BTU'S	R\$ 238,75
9	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	12.000 BTU'S	R\$ 240,25
10	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	18.000 BTU'S	R\$ 247,00
11	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	20.000 BTU'S	R\$ 249,50
12	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	22.000 BTU'S	R\$ 249,50
13	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	24.000 BTU'S	R\$ 372,00
14	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	30.000 BTU'S	R\$ 384,50
15	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	48.000 BTU'S	R\$ 400,00
16	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	60.000 BTU'S	R\$ 398,50
17	FRIGOBAR	130 Litros	R\$ 190,00
18	FRIGOBAR	280 Litros	R\$ 186,38
19	FREEZER/PROSDÓCIMO	280 Litros	R\$ 189,09
20	GELADEIRA	280 Litros	R\$ 186,12
21	BEBEDOIRO (De coluna c/ Compressor)	GARRAFÃO	R\$ 170,14



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

<b>INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b> (Ar condicionado Central <i>Split</i> )			
Item	Discriminação do Material	CAPACIDADE	Valor médio geral
1	Instalação Completa c/ fornecimento dos acessórios e materiais necessários a instalação.	até 18.000 BTU'S	R\$ 481,40
2	Instalação Completa c/ fornecimento dos acessórios e materiais necessários a instalação.	18.500 – 36.000 BTU'S	R\$ 574,55
3	Instalação Completa c/ fornecimento dos acessórios e materiais necessários a instalação.	acima de 36.000 BTU'S	R\$ 758,90
4	Instalação sem fornecimento dos acessórios e materiais necessários a instalação.	até 18.000 BTU'S	R\$ 288,50
5	Instalação sem fornecimento dos acessórios e materiais necessários a instalação.	18.500 – 36.000 BTU'S	R\$ 338,35
6	Instalação sem fornecimento dos acessórios e materiais necessários a instalação.	acima de 36.000 BTU'S	R\$ 480,90
7	Desinstalação	até 18.000 BTU'S	R\$ 132,55
8	Desinstalação	18.500 – 36.000 BTU'S	R\$ 147,10
9	Desinstalação	acima de 36.000 BTU'S	R\$ 188,35





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

### ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Macapá - Ap - CEP 68.900-030  
C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001-09  
[www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br) - Tel. 3212-1335

## ORDEM DE SERVIÇO

Nº:	XXXXXX	Macapá,	XX/XX/XXXX
DIVISÃO SOLICITANTE:	_____		
Dados do equipamento:	_____		
Nº PATRIMONIAL:	_____		
MARCA/MODELO:	_____	_____	BTU/h
MANUT. PREVENTIVA	VALOR R\$	_____	
MANUT. CORRETIVA	Descrição dos serviços:		
I.	_____	Valor R\$	_____
II.	_____	Valor R\$	_____
III.	_____	Valor R\$	_____
Valor total R\$	_____	_____	
Autorizado por:	_____	Técnico da contratada	
	_____	_____	
	Chefe da Divisão Solicitante	Gerente de Infraestrutura	



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
 Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**ANEXO - III – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS:**

ITEM	TIPO	CAPACIDADE	REGIONAL METROPOLITANA	REGIONAL NORTE	REGIONAL CENTRO	REGIONAL SUL
1	AR COND. (TIPO JANELA)	7.500 BTU/H	3	2	1	1
2	AR COND. (TIPO JANELA)	13.500 BTU/H	2	2	1	2
3	AR COND. (TIPO JANELA)	21.000 BTU/H	35	1	1	1
4	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	9.000 BTU/H	4	1	1	1
5	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	12.000 BTU/H	17	4	1	6
6	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	18.000 BTU/H	16	4	3	2
7	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	24.000 BTU/H	18	3	3	1
8	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	30.000 BTU/H	11	3	1	2
9	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	48.000 BTU/H	19	2	1	2
10	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	60.000 BTU/H	7	1	1	1
11	BEBEDOURO (TIPO COLUNA)	20 LTS	6	3	5	4
12	FRIGOBAR	130 LTS	27	1	1	1
13	GELADEIRA	280 LTS	7	4	4	2
14	FREEZER	280 LTS	3	1	1	1
		<b>TOTAL</b>	<b>175</b>	<b>32</b>	<b>25</b>	<b>27</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>259</b>		

**ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DO VALOR ESTIMADO**

ITEM	TIPO	CAPACIDADE	QTDE EQUIP	VALOR ESTIMADO				
				PREVENTIVA		CORRETIVA		
				VALOR MÉDIO UNIT.	VLR ESTIMADO 12 MESES	Nº OCORRÊNCIA/ANO	VLR MÉDIO POR CORRETIVA	VLR ESTIMADO 12 MESES
1	AR COND. (TIPO JANELA)	7.500 BTU/H	7	R\$ 100,75	R\$ 2.821,00	11	R\$ 112,76	R\$ 1.240,36
2	AR COND. (TIPO JANELA)	13.500 BTU/H	7	R\$ 104,00	R\$ 2.912,00	9	R\$ 116,18	R\$ 1.045,62
3	AR COND. (TIPO JANELA)	21.000 BTU/H	38	R\$ 112,25	R\$ 17.062,00	33	R\$ 124,54	R\$ 4.109,82
4	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	9.000 BTU/H	7	R\$ 173,75	R\$ 4.865,00	12	R\$ 171,53	R\$ 2.058,36
5	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	12.000 BTU/H	28	R\$ 173,25	R\$ 19.404,00	35	R\$ 172,13	R\$ 6.024,55
6	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	18.000 BTU/H	25	R\$ 183,00	R\$ 18.300,00	34	R\$ 177,42	R\$ 6.032,28
7	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	24.000 BTU/H	25	R\$ 183,00	R\$ 18.300,00	30	R\$ 277,82	R\$ 8.334,60
8	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	30.000 BTU/H	17	R\$ 256,00	R\$ 17.408,00	25	R\$ 285,94	R\$ 7.148,50
9	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	48.000 BTU/H	24	R\$ 293,50	R\$ 28.176,00	32	R\$ 298,94	R\$ 9.566,08
10	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	60.000 BTU/H	10	R\$ 293,50	R\$ 11.740,00	14	R\$ 301,94	R\$ 4.227,16
11	BEBEDOURO (TIPO COLUNA)	20 LTS	18	0	0	10	R\$ 93,30	R\$ 933,00
12	FRIGOBAR	130 LTS	30	0	0	4	R\$ 107,36	R\$ 429,44
13	GELADEIRA	280 LTS	17	0	0	6	R\$ 147,78	R\$ 886,68
14	FREEZER	280 LTS	6	0	0	3	R\$ 153,65	R\$ 460,95
		<b>TOTAL</b>	<b>259</b>		<b>R\$ 140.988,00</b>			<b>R\$ 52.497,40</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 193.485,40</b>				



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA  
Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita  
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030

À Comissão de Licitação e Contratos – PRL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018-PRL/CEA

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Climatização (Ar Condicionados Tipo Janela e Centrais De Ar) e Refrigeração (Geladeira, Frigobar e Bebedouro), a fim de atender as demandas da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA.**

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.
2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias:
4. Alíquota do ISS incluso no preço: \_\_\_\_%;
5. Anexar as planilhas de formação de preços.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Companhia de Eletricidade do  
Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018-PRL**, cumprir plenamente todos os requisitos de  
habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da**  
**responsabilidade administrativa, civil e penal.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

\*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_, executou (ou executa) para esse Órgão  
(ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 – PRL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Representante legal da empresa),  
como representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada  
licitante, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº  
002/2018-PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 002/2018-PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018–PRL/CEA**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Rua Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320 pelo Diretor Econômico e Financeiro, **WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG 937737 - SSP/DF e CPF 505.510.511-91, SHIS QI 17 conj. 03, casa 24, Lago Sul, Distrito Federal, CEP: 71645-030, e por seu Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº 349.186 – SSP/AP e CPF nº. 086.236.878-25, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 299, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.906-33, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018 - CL/CEA, no Processo nº 002/2018 - CL/CEA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Climatização (Ar**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**Condicionados Tipo Janela e Centrais De Ar) e Refrigeração (Geladeira, Frigobar e Bebedouro)**, a fim de atender as demandas da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.1- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

3.1- Os serviços a serem executados encontram-se descritos no **item 9 do Termo de Referência** e serão desenvolvidas conforme seus subitens abaixo;

a) **Manutenções preventivas - item 9.8;**

b) **Manutenções corretivas - item 9.9.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1- O preço global estimado para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:**

6.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.



§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **DGSI/CEA**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** \_\_\_\_\_ ;
- **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ ;
- **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ ;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO MINIMA DA EQUIPE TÉCNICA:**

8.1 - Em razão das características e necessidades específicas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA é proposto manter a constituição da Equipe relacionada abaixo para prestação dos serviços a serem contratados:

8.1.1 - **01 (um) Técnico em Refrigeração e/ou 01 (um) Técnico Mecânico (CBO 3141-05) e/ou 01 (um) Técnico em Eletromecânica (CBO 3003-05);**

8.1.2 - **01 (um) Auxiliar Técnico Refrigeração e/ou 01 (um) Mecânico de Manutenção e Instalação de Climatização e Refrigeração (CBO 9112-05);**

8.1.3 – A equipe técnica da empresa contratada deverá ser formada por profissionais com treinamentos e certificados emitidos por instituições de ensino regulamentadas e inscritas no CREA.

8.1.4 – Os profissionais listados acima podem ser escolhidos, desde que apresentem no mínimo um profissional para cada nível de ensino compondo a equipe técnica.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o **Gerente de Infraestrutura – DGSI/DGS/DG/CEA - CEA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2- Caberá a **DGSI/CEA** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a prestação dos serviços;

8.3- O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.7- A **DGSI/CEA** certificará as Notas Fiscais Eletrônicas para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.

10.2 - Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.

10.3 - Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

10.4 - Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.5 - Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1- Os serviços de manutenção serão executados nas dependências da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, nas localidades abrangidas pelas regionais discriminadas a seguir:

- **REGIONAL METROPOLITANA:** MACAPÁ, SANTANA, MAZAGÃO, BAILIQUE;
- **REGIONAL NORTE:** TARTARUGALZINHO, AMAPÁ, CALÇOENE, CARNÔ, LOURENÇO, PRACUUBA, OIAPOQUE;
- **REGIONAL CENTRO:** CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ, PORTO GRANDE, SERRA DO NAVIO;
- **REGIONAL SUL:** LARANJAL DO JARI, VITÓRIA DO JARI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **I - DA CONTRATADA:**

12.1- Comprovar no ato da contratação que possui laboratório de apoio na cidade de Macapá-AP, através de contrato de locação e ou registro de imóvel próprio, com toda a instrumentação e ferramentas necessárias para o bom apoio da equipe técnica dedicada ao contrato;

12.2- A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização De Serviço – ADS;

12.3- Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros;

12.4- Arcar com o a responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, componentes gerais, gases e filtros necessárias à execução dos serviços, estes incluídos nos valores unitários ajustados no Termo de Referencia.

12.5- Utilizar somente produtos químicos no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a Portaria da Vigilância Sanitária e normas vigentes do Ministério da Saúde;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 12.6- Executar os serviços ora contratados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e da Rotina de Manutenção Preventiva, assim como a última proposta apresentada que passará a fazer parte do contrato;
- 12.7- Indicar preposto, para representá-lo na execução do Contrato;
- 12.8- Manter sediado junto à Equipe, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.9- Realizar os serviços de manutenção, imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a realização do serviço conforme o estabelecido;
- 12.10- Realizar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 12.11- Apresentar cópia da ORDEM DE SERVIÇO(O.S) à CONTRATANTE, a cada manutenção preventiva ou corretiva, contendo a assinatura e carimbo do responsável pelo equipamento, para composição de ficha técnica e atestação da execução dos serviços;
- 12.12- Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças;
- 12.13- Não utilizar peças e componentes elétricos reconicionados;
- 12.14- Garantir os serviços executados e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 12.15- Refazer os serviços ou substituições de peças executados, durante o período de garantia e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, caso venham a apresentar qualquer defeito;
- 12.16- Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 12.17- Sempre que for exigido pela CONTRATANTE, a empresa contratada deverá manter, quando da realização de serviço especial, a presença de profissional da Engenharia com especialidade na área de conhecimento do serviço a ser executado, com competência e responsabilidade técnica registrada no CREA;
- 12.18- Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros;
- 12.19- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 12.20- Manter durante a vigência do respectivo contrato, além de escritório no município de Macapá/AP, com representante, mão de obra e com telefone fixo para atender a quaisquer



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

necessidades da Contratante, com telefone móvel, para o atendimento das Ordens de Serviços emitidas, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em lei;

12.21- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;

12.22- Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

12.23- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.24- Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;

12.25- Manter durante a vigência do contrato, bem como em suas renovações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

12.26- Submeter à CONTRATANTE, de imediato, para conferência e identificação, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.27- Os empregados que efetivamente farão parte da equipe de trabalho, deverão estar devidamente identificados, uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança, se for o caso, e com as exigências trabalhistas e fiscais devidamente atendidas;

12.28- Comprovar, no início da execução dos serviços, a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação de certificados de capacitação destes e das carteiras de trabalho;

12.29- Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, bem como efetuar a reposição de mão de obra na realização dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

12.30- Manter a realização dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.31- Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

12.32- Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à contratante;

12.33- Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.34- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os seus empregados venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

12.35- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

12.36- Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

12.37- Fornecer uniformes, equipamentos e materiais de trabalho aos empregados, conforme o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente para estes;

12.38- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, atendendo a quaisquer exigências formuladas pelo Poder Público, desta contratação;

12.39- Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

12.40- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.41- Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;

12.42- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

12.43- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante.

## **II - DA CONTRATANTE:**

12.44- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.45- Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;

12.46- Efetuar os pagamentos devidos;

12.47- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

12.48- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.49- Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas;

12.50- Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;

12.51- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.52- Permitir que o Engenheiro responsável e os técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os aparelhos onde serão realizados os serviços além de permitir que esses aparelhos sejam removidos para o laboratório da CONTRATADA quando constatado que os serviços técnicos não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1 – O contratado será punido com o registro de inidoneidade no SICAF, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

13.2- Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a CONTRATADA submetida às seguintes multas e penalidades:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do valor global não cumprida;
- b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

13.3- Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

15.1- O CONTRATADO, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura deste termo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

15.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

15.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6- A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- c) descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

15.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.8- Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

16.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

20.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

**WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**  
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA  
CONTRANTE

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**  
DIRETOR DE GESTÃO E RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL/CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA